



## ESCLARECIMENTO 2

### PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços – Bancos para Emissão de Boleto Bancário e Maquinhas de Débito, Crédito e PIX, quantidades e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela respectiva área gestora (SECOB/SETES):

**PERGUNTA 01:** Na pag.1 o objeto diz: “Contratação de Serviços – Instituição Financeira de prestação de serviços relativos a emissão de boleto bancário e contratação de máquinas de cartão de crédito, débito e PIX para arrecadação dos serviços prestados no ramo de Armazenagem e Entrepostagem, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

Como o objeto mescla serviços próprios de adquirentes (cartão de débito e crédito) e serviços próprios de instituições financeiras (PIX e boleto bancário), não temos como prestar estes serviços com uma única empresa como é descrito na proposta técnica e o edital não menciona separação entre lotes e sim itens. Existe a possibilidade de reedição do edital com estas correções e separação do lote?

**RESPOSTA 01:** O item 1.4 do Edital prevê que o tipo de licitação será Menor Preço por Item. No Anexo I – Termo de Referência, especificadamente nos subitens 12.1.1 - Item 1 – Emissão de Boletos e 12.1.2 - Item 2 – Aquisição de Máquinas Débito/Crédito/Pix, há a previsão do valor estimado para cada tipo de serviço a ser prestado.

**PERGUNTA 02:** Na pag. 15 do edital item 8.2.3 é mencionada a necessidade de qualificação técnica, porém não menciona a separação de empresas que prestam este serviço, ficando entendido que uma única empresa deverá comprovar aptidão para todo o objeto, está correto este entendimento?

**RESPOSTA 02:** *A documentação solicitada neste item deverá ser apresentada pela contratada independente do serviço prestado (emissão de boletos ou máquinas de cartão)*

**PERGUNTA 03:** Na pag. 32 item 06 é mencionado o termo sem restrição de bandeiras, fato que abre uma abrangência muito grande de bandeiras que, via de regra, não se aplicam ao mercado, pois bandeiras podem ser regionais e com restrição de CNAE, como por exemplo bandeiras de cartões e refeição e alimentação. Operamos hoje com cinco principais bandeiras, Visa, Master, Amex, Elo e Hiper. Podemos nos considerar habilitados operando estas bandeiras.

**RESPOSTA 03:** As bandeiras devem ser pertinentes ao objeto da contratação, ou seja, para recebimento de Receitas da CEAGESP.

**PERGUNTA 04:** Na pag. 38 é solicitada a substituição de equipamentos em até 24hrs, porém nossa logística prevê um prazo de 2 dias corridos para capitais e 2 a 5 dias corridos para regiões metropolitanas. Podemos nos considerar habilitados com estes prazos?

**RESPOSTA 04:** O licitante deve estar ciente e de acordo com os termos da contratação proposto pela CEAGESP, nesse caso substituição deve ocorrer conforme o previsto no edital.



**PERGUNTA 05:** A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?

**RESPOSTA 05:** Conforme taxa de inadimplência do relatório de gestão publicado em site oficial da CEAGESP.

**PERGUNTA 06:** A CONTRATANTE poderia nos informar se o responsável pela emissão (impressão e postagem ao pagador) será o Banco ou a própria CONTRATANTE?

**RESPOSTA 06:** *A contratante*

**PERGUNTA 07:** A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, caso tenha a informação, qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (por exemplo lotéricas)?

**RESPOSTA 07:** *Não há estimativa, informações conforme Edital.*

**PERGUNTA 08:** A CONTRATANTE poderia nos informar, qual é a estimativa de o volume financeiro a ser arrecadado?

**RESPOSTA 08:** Volume financeiro item 12.1.2 do Anexo I – Termo de referência.

**PERGUNTA 09:** A CONTRATANTE poderia nos dizer qual o tipo de recebimento será adotado neste Edital (Carnês ou Boletos)?

**RESPOSTA 09:** A contratação dos serviços é para emissão de boleto conforme item 3.1 do Anexo I – termo de referência.

**PERGUNTA 10:** No caso de emissão de CARNÊS: a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: “30.000” carnês os quais terão “12” fichas de compensação)? Resposta: b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)? Resposta: c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)? Resposta: d. Terá capa, contra-capas ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?

**RESPOSTA 10:** *Em conformidade com a resposta 09.*

**PERGUNTA 11:** Caso a responsabilidade pela impressão e emissão seja da CONTRATADA, serão utilizados boleto/carnês simples ou personalizados?

**RESPOSTA 11:** Os boletos deverão ser emitidos conforme previsto no item 5.2 do Anexo I – termo de Referência.

**PERGUNTA 12:** No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?

**RESPOSTA 12:** Não há previsão de emissão de carnê.

**PERGUNTA 13:** Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?

**RESPOSTA 13:** Não haverá parcelamento.

**PERGUNTA 14:** Em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA: a. A CONTRATANTE pode nos informar qual será o índice utilizado para renovação? Resposta: b. O reajuste será necessariamente vinculado à renovação do contrato ou A CONTRATANTE terá discricionariedade para tal feito? Resposta: c. Podemos entender que a renovação será anual e que a preferência será do vencedor do certame anterior? Resposta: d. A renovação implica novo certame?

**RESPOSTA 14:** Os itens serão reajustados de acordo com o item 16 – Reajuste, do Anexo i – Termo de Referência.

**PERGUNTA 15:** Em observância ao Edital, item 6.3.1 do EDITAL, a CONTRATANTE poderia nos esclarecer se o texto deste item, que refere-se ao valor futuramente recolhido pelo tributo mencionado, será descontado da tarifa, e, portanto, pretendem que seja incluso no pacote para que por fim seja repassado ao pagador?

**RESPOSTA 15:** O licitante deverá cotar seus incluindo todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação. Não podendo ser utilizado posteriormente causa de solicitação de aumento de preços a justificativa de falta de previsão de algum custo no valor ofertado.

**PERGUNTA 16:** Em observância ao Edital, item 7.7.11.1 do EDITAL, a CONTRATANTE poderia nos esclarecer quais serão os itens avaliados na prova de conceito e como será acompanhada cada fase antes de um processo de homologação?

**RESPOSTA 16** A prova de conceito será realizada de acordo com o item 6 do Anexo I – termo de referência. Todas as etapas da licitação estão previstas no edital do item 5 ao 14.6.

**PERGUNTA 17:** Em observância ao Edital, item 3.1.1 do TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona como meio de recebimentos (1) Boletos Bancários, (2) PIX e (3) Cartões. Podemos entender que a modalidade PIX será somente nas máquinas de Adquirência, ou pretendem incluir o PIX em algum WebSite e na ficha de compensação dos boletos?

**RESPOSTA 17:** *As três opções devem estar disponíveis para o cliente realizar o pagamento, e ele escolherá no momento a melhor forma: por boleto, por chave PIX ou por cartão de débito.*

**PERGUNTA 18:** Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão CNAB ou XML, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?

**RESPOSTA 18:** *A contratante já dispõe de sistema compatível com a leitura do CNAB pelo padrão FEBRABAN, portanto a CONTRATANTE deverá emitir os boletos neste padrão para que haja compatibilidade, conforme item 3.1.1 a) do Termo de Referência.*

**PERGUNTA 19:** Em observância ao Edital, item 5.2.1 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona a devolução de relatórios diários contendo os créditos de recebimentos via cartões, PIX e liquidações de boletos, porém o relatório que é disponibilizado, de acordo com as regras bancárias da FEBRABAN, é o Relatório de Movimento Francesa, este que contém apenas as liquidações de títulos bancários. Podemos entender que atendemos esta exigência?

**RESPOSTA 19:** Se o relatório atender à exigência do edital não haverá problemas.

**PERGUNTA 20:** Em observância ao Edital, item 5.2.2 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona a devolução de arquivos de retorno gerados pelo sistema da CONTRATADA, colocando a necessidade de devolução de código de barras e PIX. Podemos entender que atendemos esta exigência se enviarmos arquivos no padrão FEBRABAN 240 ou 400 posições?

**RESPOSTA 20:** O arquivo deve ser suficiente para atender as exigência do item 5.2.2 do Termo de Referência.

**PERGUNTA 21:** Em observância ao Edital, item 5.2.3 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona a devolução de “comprovantes de transferência para a conta de arrecadação da

CEAGESP, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência”, porém esta característica refere-se a outra solução Bancária denominada Arrecadação, a qual se caracteriza por Fichas Não Compensáveis, por quanto o boleto Bancários centraliza o crédito na Instituição vencedora do Certame e denomina-se Fichas Compensáveis. Podemos entender que atendemos esta exigência se enviarmos arquivos no padrão FEBRABAN 240 ou 400 posições e o Relatório Francesa?

**RESPOSTA 21:** O licitante, através do conhecimento técnico, deverá responsabilizar-se pelo atendimento dessa exigência.

**PERGUNTA 22:** Em observância ao Edital, item 5.2.3.1 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona que a CONTRATADA deverá realizar a transferencia conforme indicado do item 5.2.3, contudo a Cobrança via Boleto Bancário não dispõem de repasse automático para contas domiciliadas em outras instituições financeiras. Dado esta característica comum entre os Banco, podemos entender que atendemos esta exigência?

**RESPOSTA 22:** O item deve ser atendido conforme previsto no Edital.

**PERGUNTA 23:** Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa?

**RESPOSTA 23:** *Sim*

**PERGUNTA 24:** É de ciência da CONTRATANTE que as instruções de baixa de títulos não liquidados (seja automática ou via remessa) serão efetivadas apenas em D+1, no final do dia?

**RESPOSTA 24:** *Sim.*

**PERGUNTA 25:** Em observância ao Edital, item 7.2.1 do TERMO DE REFERENCIA, qual será o padrão utilizado?

**RESPOSTA 25:** *A padrão será executado em observância às determinações da CNAB, em conformidade com a FEBRABAN.*

**PERGUNTA 26:** Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão/recepção de arquivos, questionamos: a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO? Resposta: b. Se a escolha for por empresas terceiras, de quem será o custo? Resposta: c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

**RESPOSTA 26:** Todo custo para prestação dos serviços deverão constar no preço ofertado.

**PERGUNTA 27:** A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?

**RESPOSTA 27:** *Não.*

**PERGUNTA 28:** O CONTRATADO credenciado iniciar-se-á a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

**RESPOSTA 28:** A contratação de serviço se inicia com a emissão da ordem de serviço. Para emissão dos boletos a fase de implantação deverá ser considerada as normas de mercado e estabelecidas pela FEBRABAN.

**PERGUNTA 29:** Está correto afirmar que a CONTRATADA irá informar as Instituições Financeiras, através do boleto/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das fichas de compensação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?



**RESPOSTA 29:** Informações conforme item 7.1 do Termo de referência.

**PERGUNTA 30:** A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?  
**RESPOSTA 30:** Sim. Verificar item 7.1 do Termo de Referência.

**PERGUNTA 31:** A CONTRATANTE irá conciliar as liquidações: a. Através de arquivos de retorno e relatórios padrão Febraban? Resposta: b. Se sim, existe a necessidade de estabelecer uma frequência de envio diária (grades intradia) ou bastará o fornecimento destes arquivos em D+1?  
**RESPOSTA 31:** Deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência.

**PERGUNTA 32:** Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se a Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da CONTRATANTE?  
**RESPOSTA 32:** Sim.

**PERGUNTA 33:** A CONTRATANTE possui alguma necessidade específica com relação a periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?  
**RESPOSTA 33:** Sim, garantir maior controle dos recebimentos.

**PERGUNTA 34:** A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?  
**RESPOSTA 34:** A CONTRATANTE tem suas regras próprias de comprovante de pagamento aceito.

**PERGUNTA 35:** Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital? Caso entendimento seja contrário o ente estima o custo deste SETUP?  
**RESPOSTA 35:** Todos os custos para a prestação dos serviços deverão constar no preço ofertado.

**PERGUNTA 36:** Neste Pregão a CONTRATANTE não está considerando a possibilidade da utilização do Boleto com PIX (Qrcode) na ficha de compensação?  
**RESPOSTA 36:** As condições e especificações técnicas devem ser subordinadas ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**PERGUNTA 37:** Em observância ao item 7.2.19 do TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona o Demonstrativo Mensal de Arrecadação, porém a Cobrança de Boleto Bancário fornece apenas os Relatórios de Movimento FRANCESA. Podemos entender que tal relatório atende esta exigência?  
**RESPOSTA 37:** O relatório informado em item em questão é, única e exclusivamente, relatório de serviços mensais prestados, onde se é detalhado o serviço executado em mês anterior.

**PERGUNTA 38:** Todo tratamento de Dados Pessoais deve ocorrer para atender a finalidades específicas e cumprir com as disposições contratuais, além de observar as diretrizes e hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos expedidos pelas autoridades competentes, a fim de cumprir com obrigações legais e/ou regulatórias impostas a ambas as Partes. Assim, indaga-se: a cláusula 15.4, contempla tais disposições e diretrizes quanto ao tratamento de Dados que venha a ser realizado pelas Partes e que o mesmo só ocorrerá quando houver respaldo na LGPD?

**RESPOSTA 38:** *A Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, com a criação de um ambiente de segurança jurídica, padronizada a regulamentos e práticas de promoção a proteção aos dados pessoais. Sob tal égide é que será fundamentada qualquer tipo de contratação pública.*

**PERGUNTA 39:** O Santander ao receber os dados para cumprimento das obrigações contratuais atuará como co-controlador de dados, sendo que as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do presente Contrato, tal responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, no âmbito de suas responsabilidades. Nesse sentido, com relação à cláusula 15.5, a CEAGESP está ciente que todo tratamento de Dados será realizado para cumprir com as responsabilidades atribuídas às Partes, sendo assim, quando necessário à execução do contrato e, quando exigido, toda coleta de consentimento será realizada pelo Santander em consonância com as diretrizes da LGPD, não havendo se falar em autorização prévia da CEAGESP para tanto?

**RESPOSTA 39:** *Em conformidade com a resposta 37.*

**PERGUNTA 40:** Considerando sua atuação como co-controlador, o Santander conservará os Dados de acordo com os prazos de retenção estabelecidos legalmente e aplicados à sua atividade econômica. Nesse sentido, a CEAGESP está ciente de que o Santander possui o dever de guarda de tais informações e pelo tempo legalmente definido, e de acordo com suas próprias políticas e normativos inerentes a sua atividade econômica.

**RESPOSTA 40:** *Em conformidade com a resposta 37.*

**PERGUNTA 41:** Nota-se que o item 7.7.11 do edital e demais passagens do instrumento convocatório e anexos relacionam obrigação de prova de conceito. Considerando que a Lei Federal nº 10.520/02 não discorre sobre esta hipótese e tampouco sobre a apresentação de amostras (limitando as fases e procedimentos do pregão aos momentos da proposta de preços e habilitação), revela-se equivocada a sua previsão no edital. Soma-se a impropriedade as passagens do edital que relacionam a figura do registro de preços, não aplicável a natureza e características da operação licitada. Pergunta-se: está correto que as passagens do edital e anexos relacionados a prova de conceito e registro de preços serão desconsideradas?

**RESPOSTA 41:** Prova de Conceito, fundamentalmente, é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a adequação entre o objeto oferecido em proposta pelo licitante e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU). Trata-se, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

**PERGUNTA 42:** Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Santander segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados? Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD da CEAGESP?

**RESPOSTA 42:** *A CEAGESP sujeita-se às regras e leis de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) em conformidade proposta em cláusula e condições em Edital.*

**PERGUNTA 43:** Seguindo o mesmo raciocínio da pergunta anterior e pelo fato das instituições financeiras contarem com códigos e manuais próprios relacionados a ética e integridade, pergunta-se: está correto que a obrigação a ser assumida pela futura contratada corresponde ao mero conhecimento dos códigos da COCEL/ Considerando que cada instituição financeira com códigos e manuais próprios, está correto que a futura contratada estará vinculada somente a seus próprios códigos e manuais relacionados a ética e integridade? Está correto que serão desconsideradas as passagens que relacionam a aderência e vinculação do futuro contratado ao código de ética da CEAGESP?

**RESPOSTA 43:** *Em conformidade com a resposta 41.*

**PERGUNTA 44:** A cláusula nona da minuta do contrato contempla a existência de garantia contratual. A praxe de mercado tem sido a desconsideração de garantia para este tipo de serviço, sendo que, quando raramente há uma solicitação é permitida a utilização de títulos públicos. Desta forma, está correto o entendimento de que será desconsiderada a apresentação de garantia dado que sua utilização não é praxe de mercado? E caso não seja desconsiderada a obrigatoriedade, haverá possibilidade para apresentação de títulos públicos?

**RESPOSTA 44:** A garantia contratual, como apresentada em cláusula nona, é dispositivo previsto em minuta de contrato, sendo cláusula padrão aos contratos firmados entre a CEAGESP e suas contratantes.

**PERGUNTA 45:** Considerando que o edital foi construído para contemplar operações financeiras de naturezas distintas (cobrança de valores via Pix – usualmente executada por instituições financeiras – e processamento de pagamentos via “maquininhas” – usualmente executada por empresas denominadas adquirentes), revela-se equivocada a reunião de toda a operação em lote único (obs: apesar de existirem itens distintos, ambos compõe um lote único). Há, portanto, complexidade severa na interpretação das obrigações e forma de execução. Os temores também se refletem na demonstração da habilitação das licitantes, que devem compor documentos que não são de sua natureza ou expertise, comprometendo, de imediato, a avaliação objetiva da situação de habilitação de todos os licitantes. Pergunta-se: a) o edital contemplará LOTES distintos e independentes? b) o edital será retificado para anotar, de forma clara, a separação do objeto em lotes distintos e independentes?; c) o edital será retificado para clarear as condições técnicas e valorativas de cada operação e lote?; c) a licitação agendada para 30/05/2023 será suspensa?

**RESPOSTA 45:** *Declaramos que, até o presente momento, este Edital permanecerá sob os mesmos termos, condições e prazos determinados em Edital.*

SP, 29/05/2023.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Pregoeiro